



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 -
CNPJ 87.613.469/0001-84

LEI MUNICIPAL N.º3.577 DE 22 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município de Aratiba, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), competindo-lhe assessorar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

II - disposições contidas na Lei Federal nº9.717 de 27 de novembro de 1998, com alterações posteriores;

III - normas do Conselho Monetário Nacional constante da Resolução nº3.922, de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por três (3) integrantes indicados pelo Conselho de Administração do RPPS e reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº. 519, de 24/08/2011 ou outra que porventura venha a substituí-la.

Art. 3º - Os integrantes do Comitê de Investimentos do RPPS farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente ao vencimento do padrão 1.0, conforme consta no Plano de Cargos e Salários do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 -
CNPJ 87.613.469/0001-84

§ 1º – O valor referente ao pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo correrá à conta do Fundo Próprio de Previdência Social do Município.

§ 2º - A gratificação não poderá ser cumulativa com qualquer outro tipo de gratificação incidente a prestação de serviço público.

Art. 4º - Aos integrantes do Comitê de Investimentos do RPPS, a gratificação não será incorporada ou computada para cálculo de férias e gratificação natalina ou a qualquer outro benefício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

LUIZ ÂNGELO POLETTO,
Prefeito Municipal de Aratiba.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em data supra.

VANDER LUÍS MORGAN,
Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ
87.613.469/0001-84

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei nº109, de 18 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e dá outras providências, está sendo apresentado ao Legislativo Municipal para apreciação, em razão da necessidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Aratiba, cumprir uma determinação do Ministério da Previdência que obriga os Fundos Municipais a apresentarem segurança, liquidez e rentabilidade ao fundo previdenciário.

O comitê de investimentos será formado por três servidores que terão a incumbência de traçar metas e criarem mecanismos para garantir as futuras aposentadorias dos servidores públicos municipais.

A importância da criação do comitê é relevante pois o fundo previdenciário deve ser bem gerido para alcançar as metas atuariais. A tomada de decisões precisas na data de hoje, resultará em uma previdência municipal bem-sucedida no futuro.

Em reunião realizada no dia 16 de julho de 2014, os servidores municipais que compõem o fundo de pensão do Município, aprovaram a instituição do Comitê de Investimentos para auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Foi avaliado que os benefícios que o Comitê de Investimento trará para a entidade são grandes pois agregará benefícios institucionais, como o aumento da transparência e do nível de governança, ao enriquecerem as discussões para a tomada de decisões entre outras.

Aratiba, RS, aos 18 de julho de 2014.

LUIZ ANGELO POLETO
Prefeito Municipal